



LEIS

LEI N.º. 482/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para atender convenio de cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre a Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, Através da Gerencia Executiva da Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Teixeira, visando a execução de ações de defesa civil, com o fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona urbana do município, conforme convenio nº 0010/2023 no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Rubrica: 20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Elementos de Despesas:

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 36.000,00

Fontes de Recurso: – 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Acrescentar elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos de convenio firmado com o Governo do Estadual para fornecimento provisório de água

potável por meio de caminhão pipa, na zona urbana do município

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Teixeira-PB, 12 de maio de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – Sessão Fracassada CONTRATAÇÃO DIRETA – CHAMADA PÚBLICA 001/2023- LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023

O Agente de Contratação Torna público o seguinte julgamento: empresa: 1- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-COOPLIMPE, CNPJ N° 45.339.220/0001-82 está INABILITADA/DESCREDENCIADA por não atender o solicitado no item 6.3 letras 'a' ou por a mesma se tratar de cooperativa não apresentou o seu estatuto. Considerando a inabilitação da empresa participante consideramos o processo FRACASSADO.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08:00 às 12:00horas, na sala da CPL da prefeitura municipal de Teixeira à Rua José Ramalho Xavier, s/n – Complexo Administrativo- Centro, Teixeira – PB, ou através do e-mail: contratacaodireta@teixeira.pb.gov.br

Teixeira - PB, 12 de maio de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A CPL, torna público nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, o seguinte julgamento: proposta de preço classificada:1- EMPRESA 01: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 no valor de R\$ 214.996,71 (duzentos quatorze mil, novecentos e noventa e seis e setenta e um centavos); 2- ARRIMO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 05.446.272/0001-33, no valor de R\$ 216.237,61 (Duzentos dezesseis reais, duzentos e trinta e sete e sessenta e um centavos); 3- COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, no valor de R\$ 228.295,70 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Teixeira-PB, 12 de maio de 2023

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB
Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB